

Supremo passa para o TFR decisão de tabelar em 12%

BRASÍLIA — O ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal, usou quatro vezes a palavra *perplexidade* ao examinar o mandado de injunção impetrado pelo bancário aposentado Edmilson da Silva Martins contra a taxa de juros acima de 12% ao ano praticada pelo Banco Central. Ao final, ele propôs que o processo fosse encaminhado para o Tribunal Federal de Recursos, por entender que esta é a Corte competente para julgar atos contra o BC. O STF concordou com ele por unanimidade e o ministro terminou esclarecendo que estava perplexo não com o instituto do mandado de injunção, mas com a indefinição de um tribunal competente para julgá-lo.

Edmilson impetrou seu mandado de injunção há uma semana, argumentando que se sentia solapado em sua capacidade econômica e financeira, em virtude das altas taxas de juros praticadas no mercado. Ele propunha que, ainda que fosse necessário regulamentar a cobrança de juros a 12% ao ano, o STF precisava tomar uma decisão urgente sobre o que deve vigorar no momento. E pedia uma medida liminar para que o Banco Central ficasse impedido de continuar lançando títulos com juros acima de 12% no mercado, considerando o grave prejuízo que ele e "outros brasileiros" vinham sofrendo.

Perplexidade — Ao apresentar seu parecer, o procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, começou dizendo que o STF não era o tribunal competente para examinar o caso. Ele ironizou o instituto do mandado de injunção, como já vinha fazendo antes de ele ser um direito garantido pela Constituição, dizendo que provavelmente o artigo foi criado para compelir o Judiciário a suprir a falta de norma regulamentadora. O ministro Moreira Alves nem chegou a entrar no mérito do pedido de Edmilson e começou se dizendo mais "perplexo" que o procurador-geral da República.

Ele criticou o fato de que o mandado de injunção se aplica, não apenas aos direitos e liberdades constitucionais, mas também às prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania e cidadania. "Se ficasse só nos direitos e liberdades constitucionais, o instituto seria concedido contra o Congresso Nacional, que é o Poder Legislativo", argumentou o ministro, sem entender por que o mandado de injunção se aplicaria à soberania. "Confesso que ainda não consegui captar bem, porque soberania é do Estado, não do indivíduo", disse ele, sempre insistindo em que não havia a menor dúvida de que o STF não era competente para julgar o processo.

Segundo Moreira Alves, o Banco Central é uma autarquia e, portanto, o mandado de injun-



Moreira Alves: perplexidade

ção de Edmilson deveria ser julgada pelo Superior Tribunal de Justiça. Como esse Tribunal ainda não existe, é o Tribunal Federal de Recursos a corte competente para o caso. Ele declarou também que há, "indubitavelmente, uma lacuna temporária na Constituição, quanto ao Tribunal competente para o processo e julgamento do mandado de injunção." Moreira Alves terminou fazendo a seguinte ressalva: "quero esclarecer que não estou emitindo juízo antecipado, nem apressado sobre o mandado de injunção".

□ O Bamerindus suspendeu suas operações de empréstimo pessoal e crédito direto ao consumidor, normalmente feitas pela financeira do grupo, por ser inviável realizá-las a juros reais de 12% ao ano. A informação foi dada ontem pelo presidente do banco, José Eduardo Andrade Vieira, ao explicar que a captação através dos Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), que financiam essas operações, está sendo feita com juros reais acima de 14% ao ano. Andrade Vieira disse, contudo, que todas as outras operações estão sendo feitas normalmente a juros reais de 12% ao ano. Ele explicou que, para o Bamerindus, juro real é a taxa cobrada acima da correção monetária e dos impostos incidentes sobre as operações financeiras, como IOF, Imposto de Renda e Finsocial.

não está ligado a nenhuma dessas instituições. Ele diz que já foi operador de open do Bemge, se aposentou depois de 31 anos de trabalho e agora opera por conta própria. "Trouxe muitos clientes do Bemge. Opero para essas pessoas nessas três distribuidoras e, em troca, ganho corretagem. Não sou funcionário de nenhuma delas", informa. Como atua como consultor de seus clientes, Edmilson resolveu entrar na Justiça contra o Banco Central por considerar que o adiamento do tabelamento prejudicou os negócios de muita gente.

"Não se pode mudar as regras no meio do caminho. Apenas os bancos privados estão ganhando e eu me rebelo contra isso", disse ele. Edmilson Martins nega a versão que corre no mercado financeiro de que ele está defendendo o tabelamento porque isso favoreceria uma das distribuidoras com a qual atua, a Credimus, que está com um volume muito grande de papéis estaduais em carteira e tendo prejuízos com os juros altos. "Eu não sou sócio da Credimus. Apenas ganho com a corretagem", insiste. O Diretor da Credimus, Nilton Thuin, esclareceu que Edmilson Martins é apenas seu amigo particular, não fazendo parte de seu quadro de funcionários.

Comércio perde a lógica ao fixar juro

Carina Caldas

O comércio perdeu o parâmetro para fixação das taxas de juros no crédito ao consumidor. As Casas Garçon, por exemplo, ao mesmo tempo em que cobram por um rádio portátil Panasonic os mesmos Cz\$ 42.000 para quem pagá-lo à vista ou com cartão de crédito, praticam 76,2% de taxa mensal para dividir a compra deste aparelho em uma entrada e três prestações, o que significa 39,8% de juros reais ao mês. Isso porque quem pensa em parcelar o pagamento ouve do vendedor que aquele preço é promocional e, por isso, as contas para o crediário são feitas com base em Cz\$ 56.770.

Assim, para calcular as prestações do crediário, o vendedor utiliza o preço maior e chega a uma entrada e três prestações de Cz\$ 20.273, levando o cliente a pensar que está assumindo taxa mensal de 30,6% (ou seja, 3,6% de juros reais ao mês). Mas se ele comparar esse plano com o preço à vista, descobrirá que na verdade está arcando com taxa mensal de 76,2%, o que significa, descontados os 26% de inflação previstos para outubro, 39,8% de juros reais no mês.

Mas na mesma loja, um conjunto de som Gradiente Tri Star, que custa à vista Cz\$ 176.000, é parcelado em uma entrada e duas prestações de Cz\$ 68.082, o que significa taxa de 17% ao mês, ou seja, abaixo da inflação.

Enquanto isso, o Ponto Frio pratica taxa mensal de 38,5% (9,9% de juros reais ao mês) na venda a prazo de um Master Super (aparelho de múltiplo uso para a cozinha). A vista, o produto sai por Cz\$ 45.900, mas no crediário, paga-se uma entrada e mais seis parcelas de Cz\$ 14.227,18. "Comprar alguma coisa virou uma tarefa para vários dias. Não só é preciso pesquisar os preços, como também comparar as prestações dos crediários de cada loja", reclamou Antônio Pereira, auxiliar de escritório, 25 anos. Para comprovar sua teoria, ele sacou do bolso um papel com o preço do aparelho na Ultramar: Cz\$ 52.400. "E a gente paga Cz\$ 21.521 seis vezes", mostrou Antônio, que pretende comprar o Master, junto com dois irmãos, para presentear a mãe.

Por trás dos confusos cálculos dos juros está um artifício que virou moda no comércio: os lojistas trabalham com dois preços para o mesmo produto, sendo que o menor vale para pagamentos à vista e o maior para o crediário. Assim, o consumidor que

parcela suas compras é punido duas vezes: paga os juros oficiais do crediário e uma taxa extra, que corresponde ao desconto dado apenas para quem paga à vista. Como a inflação é ascendente e as previsões para cada mês e para o ano são as mais variadas, os consumidores ficam à mercê da expectativa inflacionária e dos juros de cada comerciante e financeira.

Crédito pessoal — Quem pensa em pegar dinheiro emprestado, deve estar preparado para uma realidade também bem distante do tabelamento dos 12% de juros reais ao ano imposto pela nova Constituição. Enquanto se discute sua validade, o consumidor que quiser fazer empréstimo de Cz\$ 100.000 na BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A., na rua Uruguaiana, Centro do Rio, deve estar preparado para desembolsar Cz\$ 41.043,88 seis vezes. A taxa embutida neste empréstimo é de 33,9% ao mês, o que representa juros reais de 6,30% em outubro. E no agiota com escritório montado também no Centro, pega-se Cz\$ 90.000 hoje e deixa-se um cheque pré-datado de Cz\$ 139.500 a ser descontado daqui a 25 dias. Assim, no mercado paralelo, os juros reais (acima da inflação prevista de 26%) chegam a 34% em um mês.

Compra à vista é 70% mais cara se for pelo cartão

Fazer compras com cartão de crédito pode significar pagar até 70% a mais em relação ao preço à vista. Com o artifício de utilizar duas tabelas de preços e dar descontos exclusivamente para compras em dinheiro ou cheque, muitas lojas estão, na verdade, embutindo uma correção monetária para compensar os 30 dias do prazo de recebimento das compras pagas com cartão. Na San Francisco, boutique de roupas masculinas, por exemplo, uma calça custa à vista Cz\$ 15.900. Mas quem pensar em sacar o cartão do bolso, receberá do vendedor a explicação de que "perderá o desconto" e assim, o preço será de Cz\$ 26.500. Com isso, pagar com cartão significa desembolsar mais 66% em relação ao preço à vista.

Na Benetton, a camisa pólo também tem dois preços: Cz\$ 7.490 cash ou Cz\$ 9.590 para pagamentos com cartão de crédito. Assim, há um acréscimo de 28% sobre o preço à vista. Mas no marketing do balcão de venda, os cálculos para envolver o consumidor são feitos pelo caminho inverso: primeiro, o vendedor fala o preço maior (válido para pagamentos com cartão ou crediário) e depois alerta para o desconto



Geraldo Viola - 01.08.85

O preço da vitrine pode cair à metade na hora de pagar a conta

nos pagamentos em dinheiro ou cheque. Dessa maneira, no caso da camisa pólo, o cliente que pagasse à vista seria beneficiado com desconto de 22%. E para a calça da San Francisco, quem pagasse com cartão estaria apenas perdendo o desconto de 40% da promoção.

Assim, a tática de utilizar duas tabelas de preços — uma para compras à vista e outra para crediário ou cartão — representa, na verdade,

transformar preço em juros. Ao entrar na Toot, boutique de roupas femininas, no Rio Sul, pergunta-se o preço de uma blusa de cotton lycra e a vendedora responde: Cz\$ 29.460. "Mas à vista, tem desconto de 50% e assim, o preço cai para Cz\$ 14.730". Com cartão, no entanto, ela informa que o desconto é de apenas 15% e com isso, "o preço é Cz\$ 25.041". Assim, há um aumento de 70% em relação ao preço à vista.

Bancário afirma que quer apenas respeito à Carta

O bancário aposentado Edmilson da Silva Martins — que entrou com madado de injunção contra o adiamento da entrada em vigor do tabelamento de juros — não está entrando na Justiça porque se sente pessoalmente lesado com a medida. "Eu levantei uma lebre porque acho que o governo tem que respeitar a Constituição", declarou ele. Consultor autônomo das distribuidoras de valores Credimus e HP, Edmilson disse que a decisão do governo favorece diretamente os bancos privados e prejudica as distribuidoras e corretoras de valores e os bancos estaduais. "Adiar o tabelamento significa que o Banco Central vai continuar a pagar juros de 25% ao mês, que são obtidos apenas pelos grandes bancos", acusou ele.

Corretagem — Também consultor da Distribuidora Equipe — na qual opera com menos assiduidade —, Edmilson Martins fez questão de frisar que, oficialmente,